

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador



Macapá-Amapá
28 de Outubro de 2010 - Quinta feira
Circulação: 08.11.2010 às 10:00h
Tiragem: 800 exemplares com 48 páginas
Nº 4851

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Amapá em consonância com as disposições do art. 142, § 3º, inciso X e art. 42, § 1º, da Constituição Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I GENERALIDADES

Art. 1º O presente Estatuto dispõe sobre a situação, obrigações, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e atribuições dos Militares do Estado do Amapá.

Art. 2º A Polícia Militar, instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, subordina-se ao Governador do Estado do Amapá, tem atribuição de realizar policiamento ostensivo fardado, a preservação da ordem pública e outras previstas em lei.

Art. 3º O Corpo de Bombeiro Militar, instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, organizado com base na hierarquia e disciplina militares, subordina-se ao Governador do Estado do Amapá e tem como atribuição os serviços de prevenção e extinção de incêndio, proteção, busca e salvamento, bem como socorro de emergência, coordenação da defesa civil, fiscalização dos serviços de segurança contra incêndio e pânico no Estado, e outras previstas em Lei.

Art. 4º Os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, em razão da destinação constitucional, constituem uma categoria especial de servidores públicos estaduais, denominados Militares Estaduais.

§ 1º Os Militares Estaduais encontram-se numa das seguintes situações:

I - na ativa:

- a) os servidores militares de carreira;
- b) os alunos dos Cursos de Formação;
- c) os componentes da reserva remunerada quando convocados;

II - na inatividade:

a) os militares na Reserva Remunerada, porém sujeitos, ainda, à prestação de serviço ativo mediante convocação;

b) os reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estejam dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuam a perceber remuneração.

§ 2º Os Militares Estaduais de carreira são os que, no desempenho voluntário e permanente do serviço militar, têm estabilidade assegurada ou presumida.

Art. 5º O serviço policial e bombeiro militar consistem no exercício das atividades inerentes a sua Instituição, compreendendo todos os encargos e atribuições previstas na legislação em vigor.

Art. 6º A carreira militar é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípua, denominada atividade militar.

§ 1º A carreira do militar estadual é privativa do pessoal da ativa, iniciando-se com o ingresso nas instituições e obedece à sequência de graus hierárquicos previstos nesta Lei.

§ 2º A carreira de Oficial Militar Estadual é privativa de brasileiro nato.

Art. 7º São equivalentes as expressões: "na ativa", "em serviço ativo", "da ativa", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade" ou "em atividade militar", conferidas aos militares estaduais no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou atividade militar, ou assim considerados, nas organizações militares, como em outros órgãos da União, Estados ou Municípios, quando previsto em lei ou regulamento.

Art. 8º A condição jurídica dos militares estaduais é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, por esta lei e pela legislação que lhes outorguem direitos, garantias e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

Art. 9º O disposto nesta lei, aplica-se no que couber aos militares estaduais da Reserva Remunerada e aos Reformados.

Capítulo I DO INGRESSO NA CARREIRA MILITAR

Art. 10. O ingresso na carreira militar é facultado a todos os brasileiros, mediante aprovação em concurso público, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto e que preencham os seguintes requisitos:

- I - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- II - estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- III - possuir, no ato da matrícula em curso de formação, nível superior em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC;
- IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos para os Quadros de Praças e Oficiais Combatentes e, para os demais Quadros, a idade limite será fixada em legislação específica;

CLAUDIA MARIA NOBREGA COSTA	903272	93
EDINEY JOSE BENJAMIN DA CUNHA	898082	95
MARCIO SILVA DE LIMA	899550	94

TÉCNICO EM LABORATORIO

NOME	MATRÍCULA	PONTOS
ADRIANE NASCIMENTO DA COSTA	835269	100
ARLESON DA CONCEIÇÃO MACIEL	839418	91
CAMEROM MIRANDA BARBOZA	708500	92
CARMEM LUCIA DA GLORIA DE DEUS	709719	96
ELDA SALVIANO DA C. DOS SANTOS	844098	97
ELIZABETH DE OLIVEIRA PANTOJA	900966	100
ROSANA DO A. DA COSTA SANTANA	903264	89
WALTER AUGUSTO DE O. FILHO	708755	92
MARIA DE FATIMA P. DE ALMEIDA	707503	95
MARIA SEBASTIANA DOS S. VILHENA	901180	97
ROSANA DO A. DA COSTA SANTANA	903264	89
WALTER A. DE OLIVEIRA FILHO	708755	92

BIOQUÍMICO

NOME	MATRÍCULA	PONTOS
JOSE NILTON GONÇALVES BARBOSA	903302	100

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

NOME	MATRÍCULA	PONTOS
DELIANY SILVA SOUSA	901806	97
JOSIENNE MORAES BRAGA	899178	98

TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA

NOME	MATRÍCULA	PONTOS
JOEL LUIS HEISLER	709522	100

FISIOTERAPEUTA

NOME	MATRÍCULA	PONTOS
ZAIRA DAYANE FREITAS SMITH	844187	100

Macapá, 21 de Outubro de 2010.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0299 /2010/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1.497, de 16.10.92 e no. 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º, do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0942, de 06.04.2010.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de: **PROFESSOR CLASSE A, CLASSE C, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, PEDAGOGO, E INSTRUTOR MUSICAL** pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na SEED.

GRUPO MAGISTÉRIO

PROFESSOR CLASSE A

NOME	MATRÍCULA	PONTOS
ALDENORA GOMES CAVALCANTE	853623	90
ADRIANA TARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	908274	100
AUGUSTO CESAR DA C. BARBOSA	868663	96
ALCIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA	881252	95
ANA CAROLINA O. DO AMARAL	855405	94
CLEISIEL DA SILVA FERREIRA	908185	99
DAYSE DOS SANTOS SILVA	871583	95
DULCIVALDA GOMES SANTIAGO	881147	CARGO
ELIANE CABRAL CAMBRAIA	907910	99
ELLEN SIMONE DA SILVA MOURAO	908282	93
ERIANE SHEYLAH DA SILVA	853356	93
ELZILENE SILVA DE OLIVEIRA	880817	92
FRANCINILDO FURTADO DOS SANTOS	888850	98
FRANCISCA DOS ANJOS DE LIMA	886645	90
IGO DE SOUSA E SOUZA	861111	72
IVANILOA RODRIGUES NOBRE	860620	CARGO
HORCINELE MAGNO R. CARDOSO	909939	93
JANAINA BRITO CARVALHO	880671	95
JORGE GUILHERME MATOS COSTA	865559	92
JONAS LOPES BORGES	852660	99
JOSENIRA NADJA M. DOS SANTOS	859364	95
JOSIANE DE JESUS CARVALHO	900990	90

MAELY BARRIGA CARVALHO	910163	99
MARCO AURELIO TAVARES SARAIVA	887102	100
MANOEL ILDO DA SILVA SOUSA	861480	100
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO	886742	92
MARIA LEONICE VIANA DA SILVA VAZ	908134	96
MARIA MILTA SALVIANO PEREIRA	883336	96
MARIA ORMINDA MIRANDA DE SOUZA	852473	99
NEURACI INGLES DE MORAIS	859680	98
NEUZILENE ROCHA DE MELO	887960	95
RAIMUNDO ENILSON VAZ DE LIMA	854000	92
REGINA SOCORRO COSTA DE F. DIAS	887331	95
ROSIMAR NEVES SOUSA	863017	90
ROSIVALDO FONSECA DE FREITAS	862606	87
RITA DE CASSIA C. SENA DE SOUSA	870552	95
SAMARITANA A. DE ASSIS	857017	89
SILVANA OLIVEIRA DE SOUZA	907553	96

PROFESSOR CLASSE C

NOME	MATRÍCULA	PONTOS
AVERALDO MONTEIRO DA SILVA	853828	98
DANIEL OLIVEIRA DA MOTA	887420	83
DORACI ALMEIDA DANTAS	864811	90
ELIEL OLIVEIRA DAS CHAGAS	889431	100
FABIO RANGEL FREITAS DA SILVA	856754	93
FLÁVIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	887218	100
HAROLDO DE AZEVEDO E SILVA	858757	88
JACQUELINE PHARLAN DE CAMARGO	859087	88
JOSIANNE LEILA DE SENNA DUARTE	857203	84
JUCIVAL MARQUES PACHECO	859052	95
LEANDRA LUCIA VALERIO PINTO	902322	88
LEONICE COSTA MORAES	863777	90
LORO MARTINS RODRIGUES	863696	95
MARCO ANTONIO SOUSA DE JESUS	882569	96
MARCIO PANTOJA PACHECO	866601	98
MARIA DO S. SANTOS DA SILVA	866571	98
MARILDA LEITE PEREIRA	858196	99
MARINEIDE DO S. P. DE BARROS	861987	100
MARLEA M. XAVIER DOS SANTOS	866032	100
NARACY ALMEIDA NUNES	853518	94
NILDA GOES DE M. RIBEIRO	892220	97
NUBIA MARIA SANTOS DA SILVA	870030	100
OTAVIO JOSE DA SILVA BRAGA	912123	97
PAULO RICARDO OLIVEIRA FARIAS	862690	100
PATRICIA LEANDRO ROMANO	852082	90
RILDNA MARCIA RIBEIRO DE QUEIROZ	864528	99
ROSINEI NASCIMENTO C. LOBATO	650293	88
RUI JORGE MOREIRA DE SOUSA	910422	100
TATIANE GALVAO MONTEIRO	854379	95
TAYANO DE AGUIAR COUTINHO	861103	91
THASSLANY CASTRO AMANAJAS	871842	100
VERA LUCIA VIGARIO DA COSTA	909947	98
VERA MARECO GOMES SANTOS	910449	96

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	PONTOS
SABRINA CAMPOS DE Q. AGUIAR	866385	90

PEDAGOGO

NOME	MATRÍCULA	PONTOS
EDILENE SANTOS ABREU	858730	97
MARIZA FERNANDES DA SILVA DIAS	864510	97
ROSIMA BARBOSA BANDEIRA	862193	96

INSTRUTOR MUSICAL

NOME	MATRÍCULA	PONTOS
ADEMILSON RIBEIRO SANTOS	901008	93
ANDRE PANTOJA DA COSTA	899941	98
ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	901016	96
EDSON MOREIRA COSTA	902497	99
GUSTAVO GONÇALVES QUINTANILHA	901075	90
JOAO MARCIO MARTIS CAMPANTE	912085	91
LANA PATRICIA PANTOJA COSTA	901040	95
TELMA MARA D. S. MONTEIRO	901024	92
VANIA DA SILVA SOUZA	901032	95

Macapá, 21 de Outubro de 2010.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0303/2010 - SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98, 0942, de 06/04/2010 e pelo artigo 157, inciso II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo Geral nº 59685/2006.

RESOLVE:

Aplicar a pena de "SUSPENSÃO", por 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no artigo 143, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Milene Melém Assunção, Enfermeiro, Grupo Saúde, Cadastro nº 625612, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEFA.

Macapá-AP, em 21 de Outubro de 2010.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0304/2010-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497 de 16/10/1992; 0148 de 23/01/1998 e 0942 de 06/04/2010, e tendo em vista o teor do Memo nº 304/2010-GAB/SEAD.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **CRISTINA ROCHA FRIAS** - Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, **JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES** - Agente de Portaria, **WANDERNEY RAIMUNDO DA LUZ BRITO** - Agente Administrativo e **SÉRGIO CARVALHO MAFRA** - Agente Administrativo, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até o município de Oiapoque/AP, a fim de verificar denúncias referentes a demolição de um imóvel pertencente ao Governo do Estado, conforme verificação do Ministério Público contida no Ofício nº. 841/2010-PJO/MP-AP no período de 20 a 23/10/2010.

Macapá - AP, 25 de Outubro de 2010.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0305/2010 - SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0942, de 06/04/2010 e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no Processo - Protocolo Geral nº 38153/2010,

RESOLVE:

Alterar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor **Agacivaldo Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de Professor - A, Grupo Magistério, Cadastro nº 620041, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED.

Macapá(AP), em 23 de Novembro de 2010.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0306/2010 - SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0942, de 06/04/2010 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 36738/2010,

RESOLVE:

Homologar a Licença para Atividade Política, que fora usufruída pelo servidor **George William Côrtes Pereira**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Cadastro nº 313254, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, no período de 02/08 a 18/10/2010.

Macapá-AP, em 23 de Novembro de 2010.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Secretária de Estado da Administração